PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM - 78

64

MENSAGEM Nº ~~050~~ - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

A presente abertura de crédito será utilizada para reforço em créditos orçamentários destinados à folha de pagamento e encargos sociais de servidores municipais e prestação de serviços da área de saúde, financiada com recurso federal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 25/NOV/2019 13:33 000002569

cm-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

64

PROJETO DE LEI Nº ~~050~~ – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$2.777.749,37 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, destinado a reforço em créditos orçamentários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza

02 02 01.17 512 0002 2.014 – Limpeza Pública em Geral		
3.1.90.11 – 072 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	40.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos		
02 04 01.04 062 0004 2.026 – Gestão de Assuntos Jurídicos		
3.1.90.11 – 143 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	50.000,00
3.1.90.13 – 144 – Obrigações Patronais	R$-	7.000,00
Secretaria de Educação		
Departamento da Educação		
02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental		
3.1.90.11 – 245 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	900.000,00
3.1.90.13 – 246 – Obrigações Patronais	R$-	200.000,00
02 07 01.12 364 0007 2.040 – Gestão do Polo da Univesp		
3.1.90.11 – 238 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	5.000,00
3.1.90.13 – 239 – Obrigações Patronais	R$-	3.000,00
02 07 01.12 365 0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.11 – 186 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	150.000,00
3.1.90.11 – 187 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	47.000,00
3.1.90.13 – 189 – Obrigações Patronais	R$-	100.000,00
Departamento de Transporte Escolar		
02 07 03.12 361 0007 2.042 – Gestão do Transporte Escolar		
3.1.90.11 – 268 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	35.000,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude		
02 08 01.27 812 0008 2.043 – Gestão do Esporte, Lazer e Juventude		
3.1.90.11 – 283 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	20.000,00
Secretaria da Fazenda e Orçamento		
02 09 01.04 123 0009 2.045 – Gestão da Fazenda e Orçamento		
3.1.90.11 – 299 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	30.000,00
3.1.90.13 – 300 – Obrigações Patronais	R$-	30.000,00
Secretaria de Gabinete, Governo e Desenvolvimento		
02 10 01.04 122 0010 2.050 – Gestão da Subprefeitura de Jaciporã		
3.1.90.11 – 348 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	25.000,00
3.1.90.13 – 349 – Obrigações Patronais	R$-	3.000,00

02 10 01.04 122 0010 2.051 – Gestão da Subprefeitura de Jamaica		
3.1.90.11 – 357 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	15.000,00
02 10 01.11 333 0006 2.031 – Gestão do Centro de Treinamento Senai		
3.1.90.11 – 319 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	3.000,00
02 10 01.11 334 0006 2.032 – Gestão do Banco do Povo		
3.1.90.11 – 327 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	5.000,00
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários		
02 11 01.04 452 0011 2.052 – Gestão da Infraestrutura e Habitação		
3.1.90.11 – 401 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	40.000,00
3.1.90.13 – 402 – Obrigações Patronais	R$-	4.000,00
Fundo Municipal de Saúde		
02 12 01.10 301 0012 2.056 – Gestão de Estratégias da Saúde da Família		
3.1.90.11 – 454 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	30.000,00
3.1.90.13 – 455 – Obrigações Patronais	R$-	5.000,00
02 12 01.10 301 0012 2.058 – Gestão do Programa Odontológico		
3.1.90.11 – 463 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	25.000,00
3.1.90.13 – 464 – Obrigações Patronais	R$-	10.000,00
02 12 01.10 301 0012 2.059 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal		
3.1.90.11 – 476 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	35.000,00
3.1.90.13 – 477 – Obrigações Patronais	R$-	10.000,00
02 12 01.10 301 0012 2.060 – Gestão do Transporte de Pacientes		
3.1.90.11 – 489 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	20.000,00
Bloco de Média e Alta Complexidade		
02 12 02.10 302 0012 2.061 – Gestão de Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39 – 503 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R$-	800.000,00
02 12 04.10 305 0012 2.066 – Gestão da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11 – 519 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	50.000,00
3.1.90.13 – 521 – Obrigações Patronais	R$-	35.000,00
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
02 13 01.04 122 0010 2.071 – Gestão do Planejamento e Ações Estratégicas		
3.1.90.11 – 567 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	30.000,00
3.1.90.13 – 568 – Obrigações Patronais	R$-	15.749,37
Total.....	**R$-**	**2.777.749,37**

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO		
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02 02 01.20 602 0002 1.034 – 4.4.90.52 – 036 – Equipamentos	R$-	35.696,00
Secretaria de Assistência Social		
02 03 01.08 244 0003 1.025 – 4.4.90.51 – 081 – Obras e Instalações	R$-	46.223,00
02 03 01.08 244 0003 1.004 – 4.4.90.51 – 079 – Obras e Instalações	R$-	13.793,00
02 03 01.08 244 0003 1.004 – 4.4.90.51 – 080 – Obras e Instalações	R$-	5.727,00
02 03 01.08 244 0003 2.016 – 4.4.90.52 – 091 – Equipamentos	R$-	100.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo		
02 05 01.13 392 0005 1.005 – 4.4.90.51 – 153 – Obras e Instalações	R$-	500.000,00
Secretaria de Educação		
02 07 01.12 365 0007 1.008 – 4.4.90.51 – 173 – Obras e Instalações	R$-	600.000,00
02 07 01.12 361 0007 1.010 – 4.4.90.51 – 177 – Obras e Instalações	R$-	45.000,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude		
02 08 01.27 812 0008 1.030 – 4.4.90.51 – 579 – Obras e Instalações	R$-	420.000,00
Secretaria da Fazenda e Orçamento		
02 09 01.28 846 0009 2.047 – 4.6.90.71 – 314 – Principal da Divida	R$-	100.000,00
02 09 01.99 999 0999 0.999 – 9.9.99.99 – 295 – Reserva Contingencia	R$-	516.310,37
Secretaria de Infraestrutura, Hab. E Assuntos Viários		
02 11 01.15 451 0011 1.006 – 4.4.90.51 – 365 – Obras e Instalações	R$-	100.000,00

02 11 01.14 451 0011 1.021 – 4.4.90.51 – 380 – Obras e Instalações	R$-	10.000,00
02 11 01.14 451 0011 1.021 – 4.4.90.51 – 381 – Obras e Instalações	R$-	85.000,00
02 11 01.15 451 0011 1.037 – 4.4.90.51 – 387 – Obras e Instalações	R$-	200.000,00
Total.....	**R$-**	**2.777.749,37**

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal